DECRETO Nº 4730 DE 09 DE JULHO DE 2013.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE SETE LAGOAS E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura; DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sete Lagoas e Região (Araçaí, Baldim, Caetanópolis, Jequitibá, Paraopeba, Santana de Pirapama e Cordisburgo), a realizar-se no dia 09 de agosto de 2013, na Casa da Cultura Francisco Timóteo, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 91, bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - Trata-se de etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 2º São objetivos da Conferência Intermunicipal de Cultura:

I - propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;

II - debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - propor estratégias para proporcionar aos incentivadores de ações de culturas locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da cultura;

VIII - contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

IX - avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Intermunicipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sete Lagoas e Região contará com a Comissão Organizadora Intermunicipal, composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) integrantes entre representantes do Poder Executivo e Legislativo e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme artigo 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I - definir o Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Intermunicipal de Cultura;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§ 1º Fica Secretário Adjunto de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora.

§ 2º A Comissão Organizadora Intermunicipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 (dez) dias após a data da publicação da convocação, por meio do e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe à Conferência Intermunicipal de Cultura eleger os delegados intermunicipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo Único - A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em Plenário, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Intermunicipal de Cultura de Sete Lagoas e Região será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto de Cultura.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Intermunicipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do seu respectivo município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 09 de julho de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município